



Cidade Exposição

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano VIII- Número 073 Cordeiro, 18 de abril de 2024
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.(22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em caminhonete de pequeno a médio porte, para atender à Secretaria de Turismo

Dispensa Eletrônica N.º 90005/2024 – Procedimento Administrativo 391/2024

Considerando a decisão do Senhor Agente de Contratação Emmanuel de Mattos Macedo, nomeado pela Portaria nº 003/2024, que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão do Sr. Agente de Contratação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. CAOLAINE – SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES SHOWS EVENTOS ARTÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA, situado na Rua Regina Marlene Herthal Araújo, 08 – Dois Valos – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.391.575/0001-48, com o valor global de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 12 de abril de 2024.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

PORTARIA Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal nº 2571/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO) da servidora que faz jus, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da Lei Municipal nº 2571/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
prefeito

ANEXO

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	PROGRESSÃO
ROSELY SOUZA DA SILVA	30200774	1786/2024	I

PORTARIA Nº 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o artigo 32 da Lei Municipal nº 2567/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 111/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que a Portaria nº 590/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2567/2021;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

R E S O L V E:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO) dos servidores que fazem jus, conforme as datas de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da Lei Municipal nº 2571/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ANEXO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	REFERÊNCIA
ANA APARECIDA FEIJÓ DE OLIVEIRA	30000770	1976/2024	13
DIRCEU SOUZA SILVA	300121258	2180/2024	9
LÚCIO DUTRA FIGUEIRA	300121273	1748/2024	9
MARCOS VINÍCIOS DA COSTA OLIVEIRA	300121275	1656/2024	5
ROSÂNGELA DUARTE CURTY	30000772	1646/2024	13
SELMA DE CARVALHO WERNECH	30000771	2014/2024	13

PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o artigo 39 da Lei Municipal nº 2567/2021 que prevê a progressão do servidor do Quadro do Magistério, baseada na titulação, nos termos do art. 67, inciso IV da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, far-se-á pela mudança de faixa de vencimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Considerando o artigo 40 da Lei Municipal nº 2567/2021 que prevê fazer jus à progressão funcional por titulação o servidor do Quadro do Magistério deverá, cumulativamente:

- I - ter sido aprovado no estágio probatório;
- II – estar no efetivo exercício do cargo;
- III - ter obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho funcional;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

R E S O L V E:

EFETUAR A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO (ANEXO) dos servidores que fazem jus ao direito, de acordo com o previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2567/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ANEXO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO
ALEXSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA	300201512	7255/2023
JESIELMA RAMOS WILLIAMS	300201504	645/2023
MAICON PATUELI BARROZO	300121290	7655/2023

PORTARIA Nº 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda a anotação na ficha funcional do servidor abaixo relacionado, a qual está sendo remanejado da Secretaria de origem, para a Secretaria Municipal abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SEC. ORIGEM	SEC. ATUAL
SEBASTIAO ECIO MUZY GUIMARÃES	50095665	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito
